

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	200338-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - DF	VINICIUS SENA CHAVES	17/09/2026 13:58 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		08280.010970/2026-73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08280.010970/2026-73)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa, devidamente credenciada junto ao DETRAN-DF, para estampagem de placas de identificação automotiva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estampagem de PAR DE PLACAS de identificação automotiva de empresa, devidamente credenciada junto ao DETRANDF		par	100	R\$ 227,00	R\$ 22.700,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.[A2]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: [...];

II) Data de publicação no PNCP: [...];

III) Id do item no PCA: [...];

IV) Classe/Grupo: [...];

V) Identificador da Futura Contratação: [...];

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A presente demanda alinha-se às diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do órgão, devendo a contratada adotar práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental na execução do objeto, observando o consumo consciente, a eficiência no uso de recursos públicos, a redução do impacto ambiental e a destinação adequada de resíduos.

4.2. Nas aquisições de bens e materiais, deverá ser dada prioridade a produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, bem como a bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões sustentáveis de consumo, em observância ao art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e ao PLS vigente.

4.3. A contratada é responsável pela adequada destinação ambiental dos resíduos sólidos gerados em decorrência da prestação dos serviços ou do fornecimento dos bens, cumprindo as diretrizes da Lei nº 12.305, de 2010, do Plano Diretor do órgão e das demais regulamentações socioambientais aplicáveis, em especial o correto descarte e reciclagem das sobras de alumínio e insumos de estampagem de placas veiculares conforme as normas ambientais vigentes.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a exigência de credenciamento e habilitação técnica específica perante o órgão executivo de trânsito (DETRAN/DENATRAN) para o exercício das atividades de estampagem e confecção de placas veiculares.

Garantia da Contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando o baixo risco da operação e a pronta entrega do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada (sob demanda), mediante a emissão de Ordens de Fornecimento pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal (SR/PF/DF), em estrita observância às especificações técnicas e prazos constantes deste Termo de Referência.

5.2. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados e identificados, acompanhados de todos os manuais em português e certificados exigidos, quando aplicável.

5.3. As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado do Órgão Gerenciador, localizado no endereço abaixo, nos horários de 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis:

Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal (SR/PF/DF): SAIS, Quadra 07, Lote 23, Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP: 70.610-902.

5.4. O prazo de garantia legal do objeto é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do bem ou serviço, conforme estabelecido no artigo 26, inciso II, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.1. Caso o fornecedor/fabricante ofereça garantia contratual complementar superior à garantia legal, prevalecerá o prazo de maior vantagem para a Administração, contado a partir da mesma data.

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição contratual e finalização do contrato, em razão da natureza e das características do objeto, cuja execução e recebimento ocorrem mediante entregas imediatas ou sob demanda.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratado designará formalmente preposto da empresa, antes do início da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

6.4.1. O Contratado **não necessitará** manter preposto permanente no local de execução, devendo disponibilizar canal de atendimento imediato e preposto apto a atender às demandas do Contratante durante todo o período do contrato.

6.4.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados.

6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto para que sejam cumpridas todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificando o cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade da estampagem e o credenciamento perante o órgão executivo de trânsito (DETRAN/DF).

6.6.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão, desacordo técnico ou irregularidade nas placas entregues, o fiscal técnico emitirá notificação para que a empresa contratada promova a substituição ou correção sem ônus para a Administração, determinando prazo sumário para o saneamento.

6.6.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possa inviabilizar o cumprimento do cronograma de entregas.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada (regularidade fiscal, trabalhista e cadastral no SICAF) por ocasião da emissão dos empenhos, do recebimento definitivo e do pagamento.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais ou fiscais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente, reportando ao gestor do contrato para a tomada das providências cabíveis.

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica ou vício do produto/serviço, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

Gestão do Contrato

6.9. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente as ordens de fornecimento, alteração e eventuais prorrogações no histórico de gerenciamento.

6.9.2. Acompanhar os registros realizados pela fiscalização e tomar providências em caso de intercorrências que ultrapassem as competências dos fiscais.

6.9.3. Acompanhar a manutenção da regularidade cadastral/fiscal da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa.

6.9.4. Atestar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado com base na verificação dos fiscais técnico e administrativo.

6.9.5. Instaurar e conduzir as providências para formalização de processo administrativo de responsabilização e aplicação de eventuais sanções, quando couber.

6.9.6. Encaminhar a documentação fiscal e os termos de recebimento ao setor financeiro para os procedimentos de liquidação e pagamento das notas fiscais atestadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela fiscalização do contrato mediante a verificação do quantitativo de placas efetivamente confeccionadas, estampadas e entregues em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e com a proposta comercial.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados ou quantitativos solicitados no pedido de fornecimento;

7.2.2. deixou de executar, ou executou com qualidade/especificação inferior à exigida, a confecção e estampagem do objeto; ou

7.2.3. utilizou materiais em desacordo com as normas do CONTRAN/DETRAN.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o recebimento dos bens/serviços solicitados em cada ordem de fornecimento, atestando-se a quantidade, a integridade física e o atendimento ao padrão Mercosul.

Recebimento

7.4. O recebimento do objeto dará-se da seguinte forma:

7.4.1. Recebimento Provisório: realizado pelos fiscais técnico e administrativo, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega total do quantitativo solicitado acompanhado da nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade das placas.

7.4.2. Recebimento Definitivo: realizado por servidor ou comissão designada, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade técnica do material com a consequente aceitação e ateste na Nota Fiscal.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as placas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da confecção ou materiais empregados.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste do recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.

7.7. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, exigências de credenciamento ou proposta apresentada, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa para efeito de liquidação e pagamento

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo previsto no caput será reduzido à metade (5 dias úteis) quando se tratar de contratações decorrentes de despesas com valores enquadrados no limite de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal/Fatura expressa:

I - o prazo de validade e a data de emissão;

II - os dados do contrato e do órgão contratante (SR/PF/DF);

III - o quantitativo fornecido e o valor unitário e total conforme os preços contratados; e

IV - o destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis.

7.11. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta on-line ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais. Constatando-se irregularidade cadastral, o Contratado será notificado para regularizar em até 5 (cinco) dias úteis.

Prazo de Pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.13. No caso de atraso injustificado pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data limite do pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de Pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo Contratado.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. O Contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária referente a esse regime, desde que apresente a comprovação oficial do benefício.

Reajuste de Preços

7.16. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado em 17/07/2026.

7.17. Caso a vigência contratual ultrapasse o interregno de 1 (um) ano, os preços serão reajustados, independentemente de pedido da contratada, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, formalizando-se por simples apostilamento.

Cessão de Crédito

7.18. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante e da celebração de termo aditivo ao contrato.

7.19. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, mantendo-se a responsabilidade integral do Contratado quanto ao fornecimento e garantia.

7.20. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.20.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.20.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.20.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e

todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.20.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.21. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

7.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, fixado em **17/07/2026**.

7.23. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.26. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** (no sistema Compras.gov.br), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item (par de placas), observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. A disputa será realizada por item global do lote (100 pares de placas), sendo classificada como vencedora a proposta que apresentar o menor preço aceitável e atender integralmente às especificações técnicas.

9.1.4. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no artigo 44 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006).

Critérios de Habilitação

Habilitação Jurídica

9.2. Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor deverá apresentar:

9.2.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

9.2.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

9.2.3. **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos de identificação de seus administradores;

9.2.4. **Credenciamento Específico:** comprovação de credenciamento e autorização regular e válida perante o Órgão Executivo de Trânsito (DETRAN/DF ou DENATRAN/SENATRAN) para o exercício da atividade de estampagem e confecção de Placas de Identificação Veicular (PIV) no padrão Mercosul.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação ou consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União);

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital (CF/DF), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação Econômico-Financeira

9.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos comprovadamente apenas em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às CNDs e ao CRF/FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o limite máximo aceitável, é de **R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais)**, para o quantitativo total de 100 (cem) pares de placas veiculares, conforme o custo unitário estimado de **R\$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais)** obtido via mediana na pesquisa de preços, em conformidade com as especificações e tabelas constantes deste Termo de Referência.

10.2.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos do objeto que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021**.

10.2.2. Eventuais acréscimos serão formalizados mediante termo aditivo ou apostilamento, condicionados à prévia verificação de disponibilidade orçamentária e à concordância motivada da Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

l) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, **exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Brasília/DF, 14 de setembro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, aplicando-se-lhe integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado a partir do aceite/recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas no Termo de Referência.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e este Anexo;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou falhas verificadas nas placas entregues, fixando prazo para sua substituição às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega das placas e a manutenção do credenciamento da contratada perante o órgão de trânsito (DETRAN/DF);

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas previstas na legislação e no Termo de Referência;

3.1.7. Decidir sobre eventuais solicitações e requerimentos do Contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do protocolo do pedido;

3.1.8. Responder a pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados ou prepostos.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração durante a vigência da contratação para representá-lo e atender às demandas da fiscalização;

4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual e prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado;

4.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, as placas automotivas que apresentarem defeitos de confecção, estampa ou vícios de material;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;

4.1.5. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos de entrega fixados nas Ordens de Fornecimento;

4.1.6. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta, em especial a regularidade fiscal, trabalhista e o credenciamento perante o DETRAN/DF para confecção de PIV Padrão Mercosul;

4.1.7. Não contratar, durante a vigência do ajuste, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente encarregado da fiscalização ou gestão contratuais;

4.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações institucionais obtidas em decorrência da confecção de placas para veículos oficiais e caracterizados da Polícia Federal.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais e veiculares a que tenham acesso em razão da contratação.

5.2. Os dados obtidos (tais como chassis, numerações de placas e dados de veículos da frota) somente poderão ser utilizados para a finalidade estrita da confecção e estampagem do objeto, sendo vedado seu compartilhamento com terceiros.

5.3. Terminado o fornecimento do lote solicitado, é dever do Contratado eliminar ou arquivar com segurança os dados de estampagem e autorizações emitidas, mantendo os registros estritamente pelo prazo exigido pelas normas regulamentares do CONTRAN/DETRAN.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, com a entrega total das placas solicitadas e a quitação do respectivo pagamento.

6.2. Se o quantitativo total estimado não for totalmente demandado até o término do prazo de vigência, a contratação será extinta por decurso de prazo.

6.3. A contratação poderá ser extinta antecipadamente por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133 /2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente segundo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e os princípios gerais do Direito Público.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do empenho.

8.3. Registros operacionais e atualizações cadastrais que não alterem o valor ou a essência do objeto serão realizados por simples **apostilamento**.

9. FORO

9.1. Fica definido o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal (Brasília/DF)** para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser compostos amigavelmente, conforme o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAIO HENRIQUE LEITE AGUIAR

Responsável pela contratação direta

ALFREDO JOSE DE SOUZA JUNQUEIRA

Autoridade competente

VINICIUS SENA CHAVES

Requisitante



Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 13:58:35.

LAION DE SOUSA ANDRADE

Membro da comissão de contratação

